



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Relatório do Controle Interno

Exercício Financeiro de 2020

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos o Pronunciamento do Controle Interno e informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

RELATÓRIO

O Poder Legislativo de Governador Edison Lobão-MA no Exercício de 2020, procurou atender as determinações impostas pela Legislação atinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando com responsabilidade os recursos transferidos para o Legislativo através de Duodécimo.

Conforme ressaltado neste Relatório de Controle Interno, os demonstrativos contábeis foram elaborados em conformidade com a lei 4.320/64 e as normas desse Egrégio Tribunal, representando adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

A folha de pagamento do exercício/2020, o Poder Legislativo de Senador La Rocque-MA se manteve dentro do limite constitucional de 70%, pois a despesa atingiu o percentual de 66,97 %, (sessenta e seis vírgula noventa e sete por cento) do total das transferências efetivadas pelo Executivo Municipal a título de Duodécimo.

Observou-se também a fidedignidade, e a regular publicidade, das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público devidamente publicadas no sítio: www.cmguvernadoreidisonlobao.ma.gov.br.

A transparência da gestão fiscal foi amplamente divulgada e os dados da execução orçamentária publicados em tempo real conforme determinação da Lei Complementar nº 131/2009, bem como os relatórios de Gestão Fiscal, conforme comprova-se através do site www.cmguvernadoreidisonlobao.ma.gov.br, e ainda publicadas no Mural de Publicações da Câmara Municipal e outros órgão da Administração Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Em oportuno também, atestamos que o conteúdo das contas de gestão prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2020, quanto à organização, completude e formato dos documentos, atende fielmente o que dispõe o Modulo I do Anexo II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 52/2017.

CONCLUSÃO

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimento para Tomada de Contas no decorrer do Exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios trimestrais realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

É o Parecer.

Governador Edison Lobão-MA., 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE MARIA DE LIMA BEZERRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO